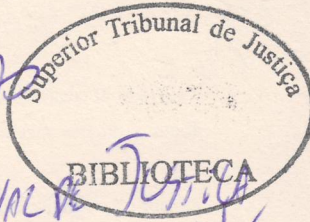


A BIBLIOTECA do Superior Tribunal de Justiça



Superior Tribunal de Justiça

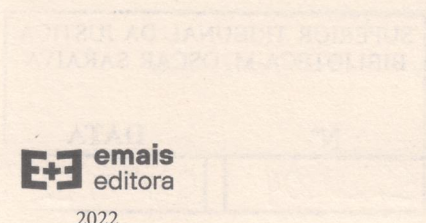
OFERTA AO Autor
Prof. Artur Mello

tributação, Mello 2022

HIPER NOMIA e MEDO

quando o *perdão*
se torna *ofensa*

Artur Guedes da Fonseca Mello



 **emais**
editora

2022

336.221 (M:469)

F 676 t

Copyright © emais editora, 2022

Todos os direitos reservados.

Editora-Chefe: Jéssica Gonçalves

Design Editorial: Laura Pra Baldi de Freitas

Preparação de Texto: Deborah Cristina Amorim

M476t

Mello, Artur Guedes da Fonseca

Tributação, hipernomia e medo : quando o perdão se torna ofensa / Artur Guedes da Fonseca

Mello. - 1. ed. - Florianópolis [SC] : Emais, 2022

188 p. ; 21 cm

Inclui bibliografia e índice
ISBN 978-65-86439-93-9

1. Direito tributário - Brasil. 2. Tributação. 3. Hipernomia. I. Título

22-77167

CDU 34:351.713(81)

Gabriela Faray Ferreira Lopes - Bibliotecária - CRB-7/6643

Todos os direitos desta edição reservados à emais

www.emaiseditora.com.br

euquero@emaiseditora.com.br

Florianópolis/SC

Impressão em papel reciclado e impresso no Brasil

SUPERIOR TRIBUNAL DA JUSTIÇA	
BIBLIOTECA M. OSCAR SARAINHA	
Nº	DATA
1220904	02/08/22

1220904

PREFÁCIO

Aliomar Baleeiro, na sua clássica obra *Uma introdução à ciência das finanças*, destacava que, “para auferir o dinheiro necessário à despesa pública, os governos, pelo tempo afora, socorrem-se de uns poucos meios universais”, quais sejam, “a) realizam extorsões sobre outros povos ou deles recebem doações voluntárias; b) recolhem as rendas produzidas do Estado; c) exigem coativamente tributos ou penalidades; d) tomam ou forçam empréstimos; e) fabricam dinheiro metálico ou de papel. Todos os processos de financiamento do Estado se enquadram nestes cinco meios conhecidos há séculos”. Lecionava, ainda, o renomado tributarista que “essas fontes de recursos oferecem méritos desiguais e assumem importância maior ou menor, conforme a época e as contingências”.¹

Posta tais premissas, percebe-se que os problemas relacionados à tributação, desde sempre, despertaram e despertam a necessidade da compatibilização da arrecadação com o respeito à liberdade e ao patrimônio dos contribuintes. Por envolver imposição, poder e autoridade, a tributação deu ensejo a muitos excessos e arbitrariedades ao longo da história e muitas vezes foi sentida como simples confisco. Não raramente, a cobrança de tributos envolveu violência, constrangimentos e restrição a direitos.

Nessa esteira, o livro trazido por Artur Guedes da Fonseca Mello é de particular atualidade e relevância, na medida em que examina tal aspecto de equilíbrio da relação tributária à luz de eventual ofensa aos direitos fundamentais, especificamente nas situações de adesão

1. BALEEIRO, Allomar. *Uma introdução à ciência das finanças*. 14. ed. rev. e atualizada por FLÁVIO BAUER NOVELLI. Rio de Janeiro: Forense, 1990, p. 115.

aos programas de parcelamento e perdão fiscal, nas quais, em tese, as partes da relação tributária, o contribuinte em especial, mais frágil, se colocam em uma situação de análise de “perde-ganha”, para ponderar suas possíveis opções de adesão.

Nesse diapasão, formula o autor, à luz do direito comparado, mais especificamente tomando como parâmetro e paradigma comparativo o ordenamento jurídico (constitucional-tributário) de Portugal, a análise do que denomina “ineficácia do litígio tributário”, que tem como causa a “hipernomia”, e como aspecto peculiar o “custo benefício da eficiência do medo”, nas adesões aos instrumentos de política tributária consistentes nos programas de parcelamento e perdão fiscal.

O livro de Artur, nessa linha, procura mostrar a interação entre tais aspectos, guiado por uma visão comparativa do direito tributário luso-brasileiro, como instrumento de poder, sujeito não só às pressões da sociedade nos referidos países, mas, principalmente, daqueles que detêm o poder e formulam as políticas tributárias, os quais, aponta, são os “políticos e burocratas”.

Numa visão integradora dos ordenamentos postos em cotejo, formula propostas para solução dos aspectos mais graves dos problemas que dificultam a adoção de uma política tributária e financeira eficaz, quando se trata de políticas de renúncia fiscal, pela via do parcelamento e do perdão fiscal, face ao direito fundamental dos contribuintes.

A obra se mostra bem estruturada e dividida basicamente em quatro capítulos, ao longo dos quais o autor traça, de início, a título de introito, aspectos concernentes à evolução do poder de tributar, narrando o nascimento do Estado Fiscal, o qual, conforme pondera, “se confunde no ambiente europeu com o nascimento do estado moderno, e por conseguinte a constitucionalização do sistema tributário”. Trata, ainda, do conceito de tributo e de sua evolução dentro de um sistema de garantias constitucionais dos contribuintes, resultado das evoluções

decorrentes da adoção do conceito de “Estado Social”, em especial ao longo do Século XX.

Mais adiante, se debruça sobre os princípios constitucionais tributários nos sistemas brasileiro e português, e sobre o que denomina de “hipernomia, na seara tributária” em referidos sistemas. Perpassa, ainda, no capítulo seguinte, pela análise do litígio tributário, com interessante abordagem econômico-comportamental, sem olvidar aspectos jurídicos, como o concernente à segurança jurídica e o abuso do direito do contribuinte, outra face da moeda nessa relação.

Por fim, no último capítulo, aborda a temática que se pode considerar a central da obra, traçando o cotejo entre os programas de parcelamento e perdão fiscal e os direitos fundamentais, versando, especificamente, sobre a interessante temática abrangente da “teoria dos jogos” e o *Law and Economics*, concernente ao custo e benefício imposto pelos governos na adesão dos contribuintes aos diferentes programas, naquilo que o autor denomina “custo benefício da eficiência do medo”.

A obra que o leitor tem em mãos, portanto, certamente há de ter excelente acolhida perante a comunidade jurídica, inclusive aquela dedicada ao estudo do direito tributário comparado.

Trata de perto, como visto, o tema do litígio tributário como causador das ofensas aos direitos fundamentais quando da adesão aos programas de parcelamento e perdão fiscal, tema importantíssimo que vem merecendo, há muito, atenção de doutrina e tribunais estrangeiros, o qual também precisa ser melhor desenvolvido no Brasil, como bem demonstra o brilhante autor.

Invoco, por fim, a advertência feita por Ortega, filósofo espanhol, no sentido de que a clareza é a cortesia intelectual, advertência bem atendida pelo autor. A clareza no pensar obriga a mente a realizar um esforço destinado a alcançar a essência das coisas e a ordená-las em um sistema. A clareza no dizer exige o manejo da linguagem com um cuidado especialíssimo para que se evite o vocábulo

obsuro ou equívoco. Tal desiderato restou plenamente atingido por Artur Guedes da Fonseca Mello em sua instigante obra sobre tema ainda tão pouco explorado em matéria tributária, em especial quando se considera o viés de direito comparado brilhantemente adotado.

Este livro foi escrito para que sua leitura seja agradável e proveitosa! O objetivo restou plenamente atingido! Boa leitura!

Reynaldo Soares da Fonseca

Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Professor Adjunto da Universidade Federal do Maranhão, atualmente em colaboração técnica junto à Universidade de Brasília. Pós-Doutorado em Democracia e Direitos Humanos no Centro de Direitos Humanos da Universidade de Coimbra. Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade Autônoma de São Paulo. Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Especialista em Direito Penal pela Unb e em Direito Constitucional pela UFMA/UFSC